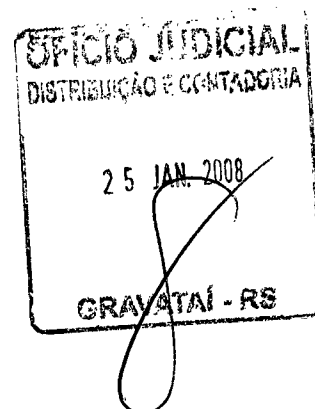


**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DAVARA
CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATAÍ/RS.**

**OBJETO:
PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA**



H. R. DEUTSCHENDORF & CIA. LTDA., sociedade empresária, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 345.514, em 19.06.1973, no NIRE sob nº 432.002.395-92 em 17.17.1980 e no CNPJ sob nº 92.750.108/0001-10, com sede na Rodovia RS 118, nº 410, Km 20,6, Bairro Barnabé, no Município de Gravataí/RS, representada por seus únicos sócios HEINZ RICHARD DEUTSCHENDORF, brasileiro naturalizado, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 181.422.220-00 e IGNES CONZATTI DEUTSCHENDORF, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 181.422.220-00, ambos residentes e domiciliados na rua Carlos Von Koscritz, nº 1032, apto. 07, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP nº 90540-030, por seus procuradores, vem perante V. Exa., requerer seja declarada a **FALÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, com fundamento no art. 105 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, para tanto diz e requer:

1- Os sócios, com muita tristeza e visando preservar o interesse dos credores, entendendo que é sua obrigação para não aumentar o endividamento, vêm confessar a insolvência da sociedade empresária, preservando o ativo imobilizado, para a garantia dos credores, já que não vislumbram condições de recuperação.

2- A Sociedade Empresária, fundada em 19.06.1973, fabricava peças de plásticos especialmente para máquinas agrícolas e, em todos estes anos, honrou seus compromissos. Porém, nos últimos anos, a partir de 2005, devido a estiagem, houve queda na produção de máquinas agrícolas e, por consequência, a produção de peças para este setor industrial foi atingida.

3- Os sócios empregaram todos os meios lícitos e econômicos possíveis para salvar a empresa da falência, porém, o endividamento do período da estiagem gerou problemas insolúveis. O Estado do Rio Grande do Sul passou a negar a emissão de nota fiscal e penhorou o estabelecimento industrial em execução fiscal, neste juízo. Além disso, a JOHN DEERE, fabricante de máquinas agrícolas, ao retomar a plena atividade após a estiagem, não fez mais pedidos, embora fosse a maior cliente, o que tornou insustentável a continuidade das atividades, restando aos sócios o dever de confessar judicialmente a insolvência.

4- A sociedade empresária atua em mercado extremamente competitivo e, com a perda do contrato de fornecimento para a JOHN DEERE, não encontrou mercado para continuar. Além disso, outros clientes passaram a importar da China peças por preço inferior aos praticados no Brasil. Assim, o mercado atual não possibilita a continuidade da atividade fabril e nem a mudança de atividade, eis que o parque industrial foi montado para fins específicos, isto é, fabricação de peças automotivas de plásticos.

5- É importante referir que a sociedade empresária já fechou suas portas em 21 de dezembro de 2007, sendo que desde tal data não mais realiza qualquer atividade fabril. Destaque-se, nesse sentido, que, até mesmo para evitar prejuízos aos credores da futura Massa Falida, é de extrema importância que seja dada urgência à decisão a respeito do presente pedido, de modo que o futuro Administrador Judicial possa, se for do seu entendimento, deslocar efetivo de segurança para o parque fabril, que se encontra instalado em local considerado como de alto risco de segurança.

6- O presente pedido está instruído com os documentos exigidos pelo art. 105, da Nova Lei de Falências, incisos I a VI, bem como está depositando em Cartório os livros contábeis.

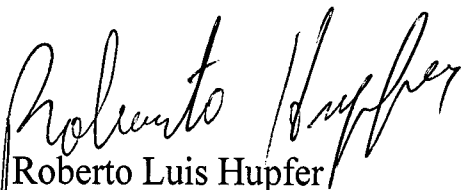
DIANTE DO EXPOSTO, requer seja declarada a Falência, a pedidos dos sócios, com fundamento nos art. 105 e seguintes, da Lei nº 11.101, de 09.02.2005, com as consequências legais.

Os sócios se colocam a disposição de V. Exa. para esclarecimentos e constituíram procuradores para atuar no processo falimentar e pretendem assessorar o síndico.

Valor da Causa: R\$ 915,50 (de alçada)

P. deferimento.

Gravataí, 24 de janeiro de 2007.



Roberto Luis Hupfer
OAB/RS 43.359

Genésio Freitas da Rosa
OAB/RS – 7.731

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: H. R. DEUTSCHENDORF & CIA. LTDA., sociedade empresária, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 345.514, em 19.06.1973, no NIRE sob nº 432.002.395-92 em 17.17.1980 e no CNPJ sob nº 92.750.108/0001-10, com sede na Rodovia RS 118, nº 410, Km 20,6, Bairro Barnabé, no Município de Gravataí/RS, representada por seus únicos sócios **HEINZ RICHARD DEUTSCHENDORF**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 181.422.220-00 e **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 181.422.220-00, ambos residentes e domiciliados na rua Carlos Von Koscritz, nº 1032, apto. 07, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP nº 90540-030

OUTORGADOS: Dr. GENÉSIO FREITAS DA ROSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 7.731, e **ROBERTO LUÍS HUPFER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB sob o nº 43.359, ambos com escritório profissional em Novo Hamburgo (RS), na Rua Marcílio Dias, nº 1431, sala 114, Ed. Apolo – CEP 93410-190, Fone/Fax: (051) 3593.3968.

OBJETO: REQUERER A DECLARAÇÃO DE AUTO-FALÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante acima qualificada nomeia e constitui os outorgados seus procuradores, outorgando-lhes os poderes para o foro em geral, mais os especiais de acordar judicial e extrajudicialmente, propor medidas judiciais e administrativas, notificações, interpelações, contestar, reconvir, em fim todos os poderes necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste mandato.

Novo Hamburgo, segunda-feira, 14 de janeiro de 2008.


HEINZ RICHARD DENTSCHENDORF


IGNEZ CONZATTI DENTSCHENDORF

06/08

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS FISCAIS
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS

ART. 105, I DA LEI 11.101/2005

As Demonstrações Contábeis referentes aos três últimos exercícios fiscais, bem como o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Acumulados, foram, todos, encadernados e depositados em cartório (Livros Diários), quando do ajuizamento do processo de auto-falência.

MK

RELAÇÃO DE CREDORES
ART. 105, II DA LEI 11.101/2005

Trabalhistas (Rescisão do Contrato de Trabalho + 40% de FGTS)

Elison Luis Neto de Melo	Av. Marechal Rondon, 1737 – Cachoeirinha, RS – CEP 93955-240	R\$ 476,47	Trabalhista
Evandro Miguel Moraes	Rua Dom Bosco, 230 – Gravataí, RS – CEP 94060-110	R\$ 2.400,25	Trabalhista
José Luis Valentin da Silva	Rua Presidente Kennedy, 876 – Gravataí, RS – CEP 94000-970	R\$ 9.791,83	Trabalhista
Mara Claudete Figueira Machado	Av. Sertório, 237 – Gravataí, RS – 94197-130	R\$ 2.391,64	Trabalhista
Maria Jovina Amaral Laroque	Rua Nicola Rosito, 338 – Gravataí, RS – CEP 94197-610	R\$ 2.536,66	Trabalhista
Marli Helena B. de Araújo	Rua Érico Veríssimo, 486 – Novo Hamburgo, RS – CEP 93425-330	R\$ 3.346,66	Trabalhista
Osmarina da Silva	Rua José Lutzemberg, 56 – Gravataí, RS – CEP 94000-970	R\$ 8.372,98	Trabalhista
Rodrigo Barroso Machado	Trav. Natal, 109 – Alvorada, RS – 94800-000	R\$ 3.509,73	Trabalhista
Subtotal		R\$ 32.826,22	

Trabalhistas (apenas Rescisão do Contrato de Trabalho – sem multa FGTS)

Antonio Pereira de Brito	Catanduvinha 2 – Santo Antonio da Patrulha, RS – CEP 95500-000	R\$ 423,75	Trabalhista
Dionísio Pereira de Brito	Rua Monte Castelo, 497 – Gravataí, RS – 94000-970	R\$ 2.844,87	Trabalhista
Subtotal		R\$ 3.268,62	

Trabalhistas (Acordo com Sindicato – pagos diretamente ao Advogado, conforme anexo)

Ademar Alves Padilha	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 9.600,00	Acordo Trabalhista
Alex Sandro Bilião Casemiro	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 2.559,94	Acordo Trabalhista
Arliton de Oliveira Moura	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 300,00	Acordo Trabalhista
Clair de Senna Braga	intimação do procurador, Dr. Flávio Saviuki Rdrigues OAB 17.756	R\$ 300,00	Acordo Trabalhista
Djair Gonçalves Rodrigues	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.240,00	Acordo Trabalhista
Edmilson Ramos da Silva	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 1.875,00	Acordo Trabalhista
Flávio Rodrigues Martins	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 360,00	Acordo Trabalhista
Irajara Goulart Vieira	intimação do procurador, Dr. Flávio Saviuki Rdrigues OAB 17.756	R\$ 1.080,00	Acordo Trabalhista
Isaura Cunha da Silva	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.196,80	Acordo Trabalhista
Jaime Spitznaguel dos Santos	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.840,00	Acordo Trabalhista
José Cláudio de Moraes	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.519,94	Acordo Trabalhista
Juçara de Souza Ferreira	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.206,40	Acordo Trabalhista
Luciani Silveira Bertolli	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 1.080,00	Acordo Trabalhista
Maique Lourenço da Silva	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 1.849,98	Acordo Trabalhista
Maria da Silva dos Santos	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 4.358,40	Acordo Trabalhista
Mary de Oliveira Alós	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.840,00	Acordo Trabalhista
Nilton César Bueno Nicola	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 9.600,00	Acordo Trabalhista
Paulo José Fraga da Silva	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 2.004,00	Acordo Trabalhista
Roger Willian Marques de Lemos	intimação do procurador, Dr. Flávio Saviuki Rdrigues OAB 17.756	R\$ 1.152,00	Acordo Trabalhista
Rogério Cezar da Silva	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 2.880,00	Acordo Trabalhista
Sidnei Zitto de Azevedo	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.840,00	Acordo Trabalhista
Telmo Guedes da Rosa	intimação do procurador, Dr. Celso Masutti OAB 31.576	R\$ 4.920,00	Acordo Trabalhista
Telmo Guedes da Rosa	intimação do procurador, Dr. Diego da V. Lima OAB 53.185	R\$ 3.840,00	Acordo Trabalhista
Subtotal		R\$ 72.442,46	

Diego da Veiga Lima	intimação do procurador OAB 53.185 – Honorários Advocatícios	R\$ 10.367,80	Acordo Trabalhista
Subtotal		R\$ 10.367,80	

Tributárias			
COFINS *		R\$ 495.888,33	Tributária
Contribuições do INSS – Parcelamento *		R\$ 248.506,33	Tributária
Contribuições do INSS *		R\$ 192.532,66	Tributária
FGTS *		R\$ 29.699,67	Tributária
Imposto sobre circulação de Mercadorias *		R\$ 595.276,39	Tributária
Imposto sobre Produtos Industrializados *		R\$ 224.663,66	Tributária
Programa de Integração Social *		R\$ 141.585,47	Tributária
* Valor Contábil, faltando acrescer multa e juros.			

Subtotal	R\$ 1.928.152,51
-----------------	-------------------------

Credor	Endereço	importância	classificação
Apta Ind. Com. De Resinas Ltda	Av. Sen. Salgado Filho, 3810 – São Leopoldo, RS – CEP 93120-000	R\$ 16.420,87	quirografário
Banco Bradesco S.A.	Av. José Loureiro da Silva, 1282 – Gravataí – CEP 94010-000	R\$ 33.000,00	quirografário
Banco do Brasil S.A.	R. Dr. Luis Bastos do Prado, 1317 – Gravataí – CEP 94010-020	R\$ 34.550,00	quirografário
Banco Itaú S.A.	Av. José Loureiro da Silva, 1314 – Gravataí – CEP 94010-000	R\$ 65.000,00	quirografário
Ferrosul – Diferro	Av. Pátria, 1424 – Porto Alegre, RS – CEP 90230-070	R\$ 1.597,57	quirografário
Heinz Richard Deutschendorf	Carlos Von Koseritz, 1032, apto 07 – Porto Alegre – CEP 90.540-030	R\$ 30.000,00	quirografário
Himaco Hid. Maq. Ltda.	Av. Nações Unidas, 3501 – Novo Hamburgo, RS – CEP 93310-021	R\$ 1.875,00	quirografário
MADISP – Distribuição Profissional	Graciliano Ramos, 230 Lj 3 – São Leopoldo, RS – CEP 93040-100	R\$ 5.037,50	quirografário
MEDEX – Medicamentos Express	Av. São Paulo, 969 – Porto Alegre, RS – CEP 90230-161	R\$ 805,38	quirografário
PEPASA Plásticos Engenharia S.A.	Av. Ver. Alfredo das Neves, 1675 – Santos, SP – CEP 11095-904	R\$ 55.994,48	quirografário
Policlínica Central	R. Antonio Bastos, 42, Gravataí, RS – CEP 94060-210	R\$ 6.531,95	quirografário
Produtec S.A. – Massa Falida	Vara de Falências e Concordatas de Porto Alegre, RS	R\$ 1.977,03	quirografário
Radici Plastics Ltda.	Rua Giuseppe Marchiori, 497 – Araçariquama, SP – CEP 18147-970	R\$ 5.795,75	quirografário
SPP Resinas	R. Timbaúva, 930, Sala 04 – Novo Hamburgo, RS – CEP 93332-110	R\$ 2.255,40	quirografário
Subtotal		R\$ 260.840,93	

Resumo Geral	
Credores Trabalhistas	R\$ 118.905,10
Credores Tributários	R\$ 1.928.152,51
Credores Quirografários	R\$ 260.840,93
Total das Dívidas	R\$ 2.307.898,50 *

* Dívida estimada, faltando atualizar as dívidas tributárias (devem ser acrescidas multa e juros)

21/10

09/08

RELAÇÃO DE BENS COM ESTIMATIVA DE VALOR
Art. 105, III, da Lei 11.101/2005

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:	VALOR ESTIMADO:
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-200 AUTO. Nº IS-200/II/762	R\$ 11.839,20
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-200 AUTO. Nº 200/ 508	R\$ 9.800,20
1 MÁQUINA INJETORA AUTO. PAVAN ZANETTI NFN 150 E Nº 157	R\$ 6.318,36
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-100 Nº 100 /1975	R\$ 6.567,76
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-100 Nº 100 /II / 1881	R\$ 6.567,76
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-100 Nº 100 /III/ 1620	R\$ 6.567,76
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-100 Nº 100 /1364	R\$ 6.567,76
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO SEMI AUTO Nº 400379 80T	R\$ 6.567,76
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-100 AUTO Nº 100/ II/ 2032	R\$ 6.567,76
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-100 Nº 100 / 2480	R\$ 18.046,16
1 MÁQUINA INJETORA SEMERARO MOD. IS-100 Nº 100 VI 2469	R\$ 18.046,16
1 MÁQUINA INJETORA HIMACO MICRO-PROCES. MOD LH 140 T Nº 687-12-85	R\$ 24.394,88
1 MÁQUINA INJETORA HIMACO HNG 1000/1220 220T Nº 215/10.94	R\$ 75.000,00
1 TALHA MANUAL / ELÉTRICA STAHL COM PORTICO PEQUENO 7	R\$ 997,04
1 EMPILHADEIRA MANUAL PALETRANS 0710179	R\$ 558,52
1 CARRO GIRAFÁ 2 TONELADAS	R\$ 479,29
1 SELADORA DE PLÁSTICO ESPUMASUL SCC 35 x 35	R\$ 514,70
1 CARRO PLATAFORMA DE AÇO 100 x 60 4 RODAS	R\$ 300,00
1 SELADORA SACO PLÁSTICO ARAÚJO 35 CM COM PEDAL	R\$ 187,76
1 CARIMBADOR DE HOT STAMP Nº 22	R\$ 976,45
2 MOTO ESMERIL CONST. ELÉTRICA CANOAS TIPO 65/60 63106	R\$ 205,88
1 FURADEIRA DE BANCADA ISIS FM Nº 275	R\$ 350,00
1 MORSA SOMAR Nº 5	R\$ 59,71
1 TORNO IMOR DL X V MIN 15 HB 235 DIAM. 400 x 1500 MM Nº 296726	R\$ 6.146,92
1 RETIFICADORA FALCON C/ MESA MAG. ERIEZ 152,4 x 154MM Nº 2954	R\$ 1.588,20
1 FURADEIRA BANCADA ISIS FM 22	R\$ 350,00
1 PRENSA FUSO/BALANCIN MANUAL ISIS PB 8 N 160	R\$ 652,34
1 PRENSA EXCENTRICA BARBAM E VICENTINI 25 TONELADAS 5CV	R\$ 2.447,00
1 FURADEIRA DE COLUNA YODAYA MAQ. N 0026 564 SÉRIE 564	R\$ 2.714,65
1 MORSA COM DIVISOR 360 GRAUS	R\$ 967,64
1 FRESADORA INFRESA – LAGUN FTV – 2 MAQ. Nº 555	R\$ 12.087,96
1 PLAINA ROCCO 500 RPM 500 Nº 765 SÉRIE M	R\$ 3.499,96
1 PLAINA PANTEC PEQUENA	R\$ 1.338,22
1 PANTOGRAFO REGMED TIPO PGC-1 Nº 159/77	R\$ 13.029,12
1 MÁQUINA DE ELETRO-EROSÃO ISOTRON MOD. ISO-30	R\$ 12.057,49
1 MONTA CARGA 500 KG	R\$ 2.185,96
1 ESTRUSORA CARNEVALI MOD. RE 45 Nº 0315 B	R\$ 10.462,40
1 PICOTADOR CARNEVALI	R\$ 4.024,00
1 MOINHO GRANULADOR SEIBT 15 CV MOD. MGHS-15/300 Nº 5040	R\$ 3.499,96
1 FACÃO SCHULTZ 300 MM	R\$ 308,82
1 MORSA Nº 4 SOMAR	R\$ 51,47
1 SUBESTAÇÃO ELÉTRICA C/ TRAFO DE 112,50 KVA	R\$ 1.799,96
2 ESTUFA MASTER	R\$ 2.776,43
1 COMPRESSOR SCHULTZ 7,5 CV DUPLO ESTÁGIO	R\$ 1.582,81
1 BOMBA FAMAC 2 CV	R\$ 905,87
1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 21000 BTU	R\$ 522,50
1 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRING 12000 BTU	R\$ 385,00
1 APARELHO DE FAZ MILHAR 3600	R\$ 540,50
1 AQUECEDOR ELÉTRICO ESCAVONI MOD M-50 AÇO INOX	R\$ 742,50

M

10
8

3 ARMÁRIO CEREJEIRA 02 PORTAS DE CORRER	R\$ 302,50
1 ARMÁRIO COM 02 PORTAS	R\$ 300,00
1 ARMÁRIO MADEIRA COM 02 PORTAS E 06 GAVETAS	R\$ 412,50
40 ARMÁRIOS VESTIÁRIOS	R\$ 4.070,00
2 ARQUIVOS DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$ 225,50
1 BALCÃO DE MADEIRA C/ 6 GAVETAS E 2 PORTAS	R\$ 412,50
5 BANCADAS DE MADEIRA PARA MONTAGEM	R\$ 412,50
2 BOTIJÃO DE GLP P45	R\$ 165,00
44 CADEIRAS ESTRUT. AÇO COM ASSENTO DE PLÁSTICO	R\$ 577,50
1 CADEIRA GIRATÓRIA CURVIM COM RODIZIO	R\$ 79,75
7 CADEIRAS TIPO GIROFLEX PARA ESCRITÓRIO	R\$ 500,25
2 CALCULADORAS SHARP COMPET CS 26303	R\$ 577,50
4 CHAPEIRA PARA CARTÃO PONTO	R\$ 49,50
1 COFRE DE AÇO COM 2 PORTAS	R\$ 687,50
1 ESCADA DE ABRIR COM 6 DEGRAUS	R\$ 41,25
9 ESCRIVANINHAS	R\$ 770,00
9 EXTINTORES	R\$ 1.000,00
1 FOGÃO GERAL INDUSTRIAL 6 BOCAS	R\$ 357,50
1 FREEZER HORIZONTAL CONSUL	R\$ 439,45
1 IMPRESSORA HP DESKJET 640 C	R\$ 247,50
1 MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA REMITRONI 2000	R\$ 247,50
2 MESAS DE FÓRMICA COM 03 GAVETAS	R\$ 96,25
4 MESAS DE FORMICA PARA REFEITÓRIO	R\$ 450,00
1 MESA DE REUNIÃO COM 04 CADEIRAS	R\$ 165,00
4 MICRO COMPUTADOR	R\$ 2.017,50
1 MÓVEL DE MADEIRA PEQUENO 6 GAVETAS	R\$ 302,50
42 PRATELEIRAS DE AÇO COM 06 DIVISÓRIAS PARA ARQUIVO	R\$ 700,00
1 REFRIGERADOR 4 PORTAS EICOM	R\$ 687,50
1 RELÓGIO PONTO DIMET MEC.	R\$ 316,25
1 SOFÁ EM CURVIM	R\$ 137,50
6 TELEFONES	R\$ 200,50
5 VENTILADORES DE TETO	R\$ 233,75
1 RETÍFICA COMPLETA PARA TORNO MECÂNICO	R\$ 2.000,00
8 MANGUEIRAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM BICOS DE COBRE	R\$ 1.600,00
8000 TIJOLOS	R\$ 2.400,00
1 VEÍCULO FIORINO	R\$ 7.000,00
1 IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A EMPRESA	R\$ 800.000,00
1 IMPRESSORA CITIZEN	R\$ 400,00
1 BALANÇA ELETRÔNICA BEXTRA	R\$ 2.000,00
1 UNIDADE HIDRÁULICA	R\$ 1.500,00
40 CAIXAS PLÁSTICAS	R\$ 400,00

Valor Total Estimado dos Bens do Ativo

R\$ 1.128.631,00

CRÉDITOS DA EMPRESA

Créditos da Empresa frente o INSS – recebidos anualmente através de Precatórios (vide anexo) – falta receber R\$ 127.346.93 (a serem atualizados)

57.403
MATRICULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

GRAVATAÍ, 30 de

setembro

de 1.996

FLS.

MATRICULA

01

57.403

M.57.403 - UM PRÉDIO, constituído de sub-solo com 374,50m², um pavimento térreo denominado de pavilhão industrial com 625,20m², perfazendo a área total de 999,70m², outro prédio destinado a escritório com um só pavimento, com a área de 126,50m², os dois prédios perfazem a área total de 1.126,20m² e o respectivo terreno com a área superficial de 7.495,87m², situado no distrito de Barnabé, zona urbana, deste município, assim descrito: mede a Leste, 100,00m de frente à rodovia RS-118 e que dá acesso a rodovia BR-290, denominada de "Free-Way", lado ímpar, distando mais ou menos 480,50m da esquina com a avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, pelo lado Sul mede em linha reta 73,46m em direção Leste/Oeste, confrontando-se com terras que são ou foram de João Alberto Martins, Ariel Algayer Dutra, José Gomes Ferreira e Marciano Jacinto de Freitas, pelo lado Norte em três segmentos, o 1º segue em linha reta na direção Leste-Oeste e mede -- 41,00m, o 2º segmento segue em linha reta na direção Sul/Norte, por 15,00m, o 3º segue em linha reta Leste/Oeste por 21,18m, até encontrar a divisa dos fundos dividindo-se nestes três segmentos com terras que são ou foram de João Alberto Martins e Ariel Algayer Dutra, nos fundos a Oeste, na largura de 122,23m, por linha reta na direção Sul-Norte, divide-se com terras que são ou foram da Imobiliária Delta Ltda. Origem: matrículas nºs 3.289 e 56.958. Proprietária: H. R. DEUTSCHENDORF & CIA LTDA., com sede neste município, inscrita no CGC/MF nº 92.750.108/0001-10.-
E. R\$4,40

Av.1/57.403 - A presente matrícula foi aberta em virtude de requerimento firmado em 03 de setembro de 1996. Protocolo nº 155.440 de 05.09.1996. Gravataí, 30 de setembro de 1996

NIHLL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Registro de Imóveis de Gravataí

Certifico que a presente xerox é cópia
fidel da matrícula 57.403

Reservadas as prenotações no Livro nº 1 - Protocolo

Gravataí, 27 de setembro de 1999

Busca até
29.12.98

ANTONIO VICENTE POLITO Oficial CUSTAS
ROBERTO GOERL Reg. Substituto R\$ 4,40

CONTINUA NO VERSO

SERVIÇO NOTARIAL RAUJPP
FONE/FAX: 468 1003
BEL SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUJPP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS 09021811469 Nº 7066441649
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RNTC EXERCÍCIO
01 59021840-9 ***** 2007

NOME/ENDEREÇO
HR DEUTSCHENDORF E CIA LTDA

RS 118, 20
GRAVATAI

CPF/CGC PLACA
92.750.108/0001-10 IBR1146

PLACA ANT./UF CHASSI
C61194 9BD146000N8262399

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
CAR/CAMIONETA/FURGÃO GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
FIAT/UNO FIORINO 1.5 1992 1993

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
000,70T/061CV PARTIC BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
I P V A ***** 1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
A ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
PAGO ***** PAGO PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICAO NACIONAL
NR. MOTOR 146880113579130

LOCAL DATA
GRAVATAI 17/06/07
00/00/00

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RSNº 7066441649 BILHETE DE SEGURO DPVAT
NOME/ENDEREÇO

HR DEUTSCHENDORF E CIA LTDA

RS 118, 20
GRAVATAI

CPF/CGC PLACA
92.750.108/0001-10 IBR1146

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

RSNº 7066441649 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2007 17/06/07

NOME/ENDEREÇO
HR DEUTSCHENDORF E CIA LTDA

RS 118, 20
GRAVATAI

VIA CPF/CGC PLACA
01 92.750.108/0001-10 IBR1146

COD. RENAVAM MARCA/MODELO
59021840-9 FIAT/UNO FIORINO 1.5

ANO FAB. CAL. TAP. CHASSI
1992 01 9BD146000N8262399

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$)
PAGO ***** PAGO

05416 DA 003 03929

CONTRAN

DETRAN

RS Nº 016072663

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETRAN - RS

PLACA ANT./UF CHASSI
C61194/RS 9BD146000N8262399

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
CAR/CAMIONETA/FURGÃO GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
FIAT/UNO FIORINO 1.5 1992 1993

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
00,70T/061CV PARTIC BRANCA

SEM RESTRICOES OBSERVAÇÕES /NACIONAL

NR. MOTOR 146880113579130

GRAVATAI DATA
27/05/94

VIA COD. RENAVAM RNTC
1 59021840-9 *****

NOME/ENDEREÇO
HR DEUTSCHENDORF E CIA LTDA

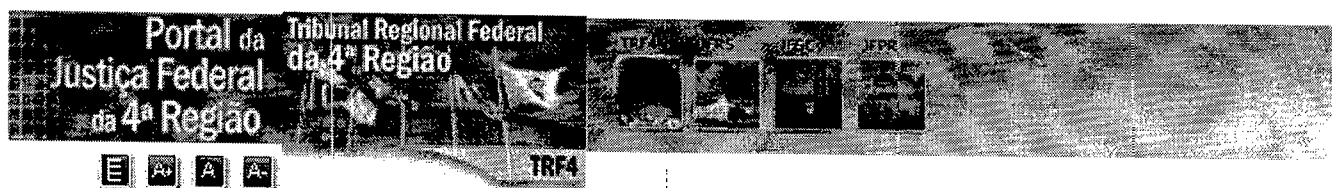
RS 118
94000 GRAVATAI RS

CPF/CGC PLACA
92.750.108/0001-10 IBR1146

NOME ANTERIOR
PRIMOROSA FIAT SA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PA



- Institucional
- Ouvidoria
- Notícias
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos
- Plantão Judiciário
- Consulta Processual
- Jurisprudência
- Sob Medida
- Licitações
- Guia de Serviços
- Legislação
- Ajuda
- Cálculos Judiciais

Intranet



Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

PRECATÓRIO Nº 2001.04.01.046077-2 (TRF)

Originário: Nº 97.00.07158-8 (RS)

Data de autuação: 18/06/2001 - Natureza Comum

Relator: Des. Federal SILVIA MARIA GONÇALVES GORAIEB - PRESIDENTE

Órgão Julgador: PRESIDENTE

Data de atualização: 19/07/2001

Órgão Atual: SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Previsão de Pagamento: Requisitório Quitado

Valor atualizado: R\$ 127.346,93 (Detalhes)

Valor depositado: R\$ 160.746,03 (Detalhes)

Ordem na Proposta do Precatório: 4926

Juízo Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 01A VF TRIBUTÁRIA DE PORTO ALEGRE

Localizador: A27C

Situação: MOVIMENTO

Número de folhas do processo: 56

Assuntos:

1. Isenção

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

REQUERENTE: H R DEUTSCHENDORF E CIA/ LTDA/

Advogado: Plinio Weber

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Marisa Eitelwein Monteiro

PROCESSOS RELACIONADOS

Nº 97.00.07158-8 (RS)

FASES

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

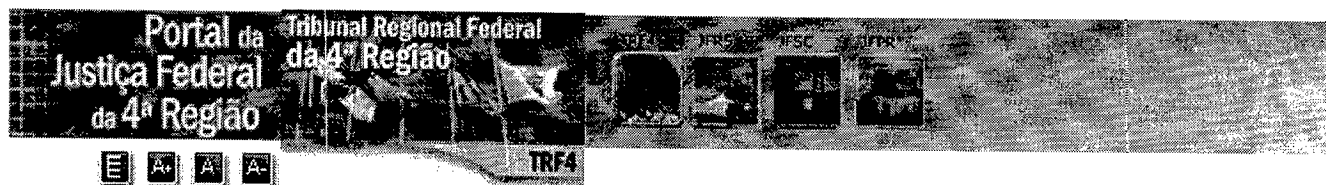
11/04/2007 09:16 VERBA TRANSFERIDA À VARA DE ORIGEM aguardando pagto próxima 2008

16/03/2007 12:54 PROCESSO COM MEMORANDO RECEBIDO bloco 2100

20/03/2006 12:15 VERBA TRANSFERIDA À VARA DE ORIGEM AGUARDA PAGTO PRÓXIMO, DEZ/2007

[\[anterior\]](#) | [\[nova pesquisa\]](#)

15
0



- Institucional
- Ouvidoria
- Notícias
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos
- Plantão Judiciário
- Consulta Processual
- Jurisprudência
- Sob Medida
- Licitações
- Guia de Serviços
- Legislação
- Ajuda
- Cálculos Judiciais

Intranet



Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

PRECATÓRIO Nº 2001.04.01.046077-2 (TRF)

Originário: Nº 97.00.07158-8 (RS)

Data de autuação: 18/06/2001 - Natureza Comum

Relator: Des. Federal SILVIA MARIA GONÇALVES GORAIEB - PRESIDENTE

Órgão Julgador: PRESIDENTE

Data de atualização: 19/07/2001

Órgão Atual: SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Previsão de Pagamento: Requisitório Quitado

Valor atualizado: R\$ 127.346,93 (Detalhes)

Beneficiário: H R DEUTSCHENDORF E CIA/ LTDA/ - **Valor:** R\$ 115.613,40

Beneficiário: Reembolso de custas/despesas - **Valor:** R\$ 281,30

Beneficiário: Honorários advocatícios - **Valor:** R\$ 11.561,33

Beneficiário: Deduções - **Valor:** R\$ 109,10

Valor depositado: R\$ 160.746,03 (Detalhes)

Data do depósito: 07/2002

Data do depósito: 09/2003

Data do depósito: 04/2004

Beneficiário: H R DEUTSCHENDORF E CIA/ LTDA/- **Bco:** - **Ag:** - **Cta:** - **Vlr:** R\$ 20.296,44

Data do depósito: 03/2005

Beneficiário: H R DEUTSCHENDORF E CIA/ LTDA/- **Bco:** - **Ag:** - **Cta:** - **Vlr:** R\$ 24.716,14

Data do depósito: 02/2006

Beneficiário: H R DEUTSCHENDORF E CIA/ LTDA/- **Bco:** - **Ag:** - **Cta:** - **Vlr:** R\$ 31.379,11

Data do depósito: 03/2007

Beneficiário: H R DEUTSCHENDORF E CIA/ LTDA/- **Bco:** - **Ag:** - **Cta:** - **Vlr:** R\$ 39.945,83

Ordem na Proposta do Precatório: 4926

Juízo Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 01A VF TRIBUTÁRIA DE PORTO ALEGRE

Localizador: A27C

Situação: MOVIMENTO

Número de folhas do processo: 56

Assuntos:

1. Isenção

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes, advogados)

REQUERENTE: H R DEUTSCHENDORF E CIA/ LTDA/

Advogado: Plinio Weber

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Marisa Eitelvein Monteiro

PROCESSOS RELACIONADOS

Nº 97.00.07158-8 (RS)

FASES

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

11/04/2007 09:16 VERBA TRANSFERIDA À VARA DE ORIGEM aguardando pagto próxima 2008

[Handwritten signature]

16
0

◀ [anterior] ☐ [nova pesquisa]

2/11

17
12

PROVA DA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO (REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL EM 15.06.99)

E DA

21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL (REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL EM 06.02.04)

ART. 105, IV DA LEI 11.101/2005

MA

H. R. DEUTSCHENDORF & CIA LTDA.

CNPJ Nº 92.750.108/0001-10

NIRE Nº 432.002.395-92

20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM CONSOLIDAÇÃO

1) **HEINZ RICHARD DEUTSCHENDORF**, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Engenheiro Alfredo Corrêa Daudt, 200, portador da Carteira de Identidade nº 3009189238-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 000.469.300-00; 2) **BIELLO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Sertório, 8000, casa 50, Jardim do Sol, portador da Carteira de Identidade nº 4004889962-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 007.519.870-34; 3) **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF**, brasileira, casada, da indústria, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Engenheiro Alfredo Corrêa Daudt, 200, portadora da Carteira de Identidade nº 7009189254-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 181.422.220-00 e; 4) **CARMEN DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, da indústria, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Sertório, 8000, casa 50, Jardim do Sol, portadora da Carteira de Identidade nº 7004890121-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 529.476.700-78, sócios componentes detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada "H. R. DEUTSCHENDORF & CIA LTDA.", com sede na cidade de Gravataí/RS à Rodovia RS-118, nº 410, KM 20,6, com seu Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de junho de 1973, sob nº 345.514, e Alterações Contratuais, sendo, respectivamente, a primeira alteração arquivada em 21.01.1975 sob nº 399.104, a segunda alteração arquivada em 08.06.1976 sob nº 442.913, a terceira alteração arquivada em 19.07.1977, sob nº 482.977, a quarta alteração arquivada em 24.08.1978 sob nº 437.000.073-30, a quinta alteração arquivada em 23.01.1979 sob nº 437.000.187-67, a sexta alteração arquivada em 03.04.1979 sob nº 437.000.224-02, a sétima alteração arquivada em 24.07.1979 sob nº 437.000.303-33, a oitava alteração arquivada em 17.07.1980 sob nº 432.002.395-92, a nona alteração arquivada em 05.05.1982 sob nº 611.377, a décima alteração arquivada em 23.08.1984 sob nº 684.878, a décima primeira alteração arquivada em 06.05.1985 sob nº 706.174, a décima segunda alteração arquivada em 25.05.1987 sob nº 866.209, a décima terceira alteração arquivada em 29.09.1987 sob nº 883.590, a décima quarta alteração arquivada em 27.07.1989 sob nº 978.435, a décima quinta alteração arquivada em 27.12.1989 sob nº 1.008.727, a décima sexta alteração arquivada em 26.11.1990 sob nº 110.124-5, a décima sétima alteração arquivada em 13.08.1992 sob nº 1.179.664, a décima oitava alteração arquivada em 23.11.1993 sob nº 1.291.445 e, última alteração contratual arquivada em 18.05.1995 sob nº 95/1414925, resolvem, pelo presente instrumento, novamente alterar e consolidar o seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I

A gerência da Sociedade será levada a efeito pelos sócios **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF** e **BIELLO JOSÉ DA SILVA**, já acima qualificados, os quais possuirão, conjunta ou isoladamente, todos os poderes necessários à administração e representação social, judicial ou extrajudicial, podendo constituir procuradores com poderes

Handwritten signatures and initials:
H. R. D. (initials), Ignez (signature), B. J. D. (signature)

Handwritten initials: p/n

amplos e por prazo indeterminado, bem como assinar todos e quaisquer documentos ou atos consentâneos ao objeto social, excetuados os negócios e atos de favor, tais como avais e fianças alheios aos objetivos da Sociedade.

II

Os sócios, aí incluídos os sócios-gerentes, declaram expressamente não estarem incluídos em nenhum crime ou contravenção que os impeça de exercer a atividade mercantil.

III

Dadas as diversas modificações levadas a efeito pelos sócios ao longo de décadas de existência da Sociedade, deliberam os sócios aprovar a seguinte CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, revogando-se expressamente as disposições anteriores :

H. R. DEUTSCHENDORF & CIA LTDA.
CNPJ Nº 92.750.108/0001-10
NIRE Nº 432.002.395-92

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I

RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

A Sociedade girará sob a razão social "H.R. DEUTSCHENDORF & CIA. LTDA." e terá a sua sede e foro jurídico na cidade de Gravataí-RS, à Rodovia RS-118, nº 410, km 20,6.

§ único - A Sociedade poderá, por deliberação da administração, a qualquer tempo, instalar sucursais, filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, bem como nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

II

OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da Sociedade a indústria e comércio de artefatos plásticos e todos os demais artigos e serviços de beneficiamento correlatos.

III

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e realizado na presente data, dividido em 500.000 quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Ignaz
Carmy

	Quotas	R\$
1) HEINZ RICHARD DEUTSCHENDORF	50.000	50.000,00
2) BIELLO JOSÉ DA SILVA	100.000	100.000,00
3) IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF	225.000	225.000,00
4) CARMEN DOS SANTOS SILVA	125.000	125.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

§ único - A responsabilidade dos sócios é limitada, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.708/1919, ao valor total do Capital Social.

IV PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

V DAS QUOTAS

As quotas representativas do Capital Social não poderão, sob qualquer hipótese e a qualquer título, ser nomeadas à penhora, nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

VI DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A gerência da Sociedade será levada a efeito pelos sócios **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF** e **BIELLO JOSÉ DA SILVA**, já acima qualificados, os quais possuirão, conjunta ou isoladamente, todos os poderes necessários à administração e representação social, judicial ou extrajudicial, podendo constituir procuradores com poderes amplos e por prazo indeterminado, bem como assinar todos e quaisquer documentos ou atos consentâneos ao objeto social, excetuados os negócios e atos de favor, tais como avais e fianças alheios aos objetivos da Sociedade.

§ 1º - Aos diretores é dispensada a prestação de caução.

§ 2º - Aos sócios em atividade caberá uma retirada mensal, fixada anualmente de comum acordo.

VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios são válidas e obrigarão a Sociedade, quando aprovadas por sócios detentores da maioria do Capital Social.

VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A nenhum dos sócios é permitido ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, a quem assiste um direito de preferência, o qual deverá ser manifestado no prazo de 120 dias a contar da data da respectiva comunicação.

Ignês
Carmen

ptm

15.06.99

IX DO FALECIMENTO, EXTINÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

O falecimento, extinção ou retirada de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, ou seus sucessores, se estes assim o desejarem.

§ único - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá avisá-la por escrito desta sua intenção, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Uma vez apurados seus haveres, na conformidade de Balanço Geral especialmente levantado para este fim, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira decorridos 60 dias do evento.

X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução da Sociedade, o Patrimônio Social será partilhado aos sócios na proporção direta do respectivo quinhão de capital de cada sócio.

XI DO BALANÇO, EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço do Ativo e do Passivo, bem como os demais demonstrativos previstos em lei.

§ 1º - O lucro líquido resultante poderá ser distribuído aos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, facultada a constituição de uma reserva para aumento de capital, no montante de 20% (vinte por cento) do lucro líquido auferido.

§ 2º - Eventuais prejuízos, verificados em Balanço, serão contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato Social poderá ser modificado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, por deliberação de sócios que representem a maioria do Capital Social.

XIII DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as normas do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919, e mais disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

XIV DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, para os devidos fins, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

E, por assim estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual, perante as testemunhas infra-signatárias, em vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gravataí, 30 de abril de 1999.

Heinz Richard Deutschendorf
HEINZ RICHARD DEUTSCHENDORF

Biello José da Silva
BIELLO JOSÉ DA SILVA

Ignês Konzatti Deutschendorf
IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF

Carmen dos Santos Silva
CARMEN DOS SANTOS SILVA

Testemunhas: 1.

Dilton Martins Vieira
DILTON MARTINS VIEIRA
C.I. N.º RS - 0351328/0-0 CRCRS

2. JEFFERSON RODRIGUES GONÇALVES
C.I. 3051242395 SJS/RS

Berd Foerster
BERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto para fins da
Lei 8.906 de 04.07.1994

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/1999
	SOB O NÚMERO: 18 4 8422
	<i>Karen Stallbaum</i> KAREN STALLBAUM SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 99/089677-3

21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DE

H. R. DEUTSCHENDORF & CIA. LTDA.

CNPJ 92.750.108/0001-10

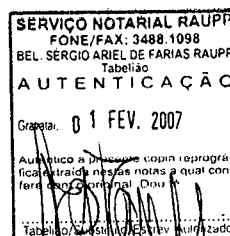
HEINZ RICHARD DEUTSCHENDORF, naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Solinjen, Alemanha, no dia 15/02/1922, residente e domiciliado na rua Carlos Von Koseritz, nº 1032, apto. 07, bairro Higienópolis, CEP 90540-030, na cidade de Porto Alegre, RS, portador da cédula de identidade nº 3009189238 da SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 000.469.300/00;

BIELLO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Santo Antonio da Patrulha, RS, no dia 26/06/1929, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Patrulha - RS, CEP 95000-500, na rua Estrada Rincão da Palmeira, bairro Catanduvinha, portador da cédula de identidade nº 4004889962 da SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.519.870/34;

IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em Porto Alegre, RS, em 21/01/1937, empresária, residente e domiciliada na rua Carlos Von Koseritz, nº 1032, apto. nº 07, bairro Higienópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90540-030, portadora da cédula de identidade nº 7009189254 da SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 181.422.220/00;

CARMEM DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em Porto Alegre, em 27/04/1932, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Patrulha, RS, na rua Estrada Rincão da Palmeira, nº 3395, bairro Catanduvinha, CEP 95000-500, portadora da cédula de identidade 7004890121 da SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 529.476.700-78.

Únicos sócios componentes da pessoa jurídica de H. R. Deutschendorf & Cia. Ltda., com sede na rodovia RS 118, nº 410, Km 20,6, bairro Barnabé, na cidade de Gravataí - RS, CEP 94.000-970, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 345.514 em 19/06/1973, e sob o NIRE 432.002.395-92 em 17/07/1980, e inscrita no CNPJ sob o nº 92.750.108/0001-10, resolvem, assim, pelo presente instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



24

CLÁUSULA I

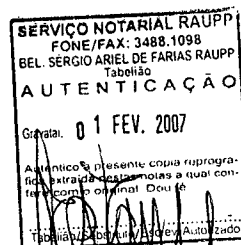
CESSÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Os sócios **BIELLO JOSÉ DA SILVA**, titular de 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, e **CARMEM DOS SANTOS SILVA**, detentora de 125.000 (cento e vinte e cinco mil), quotas sociais, no valor nominal de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, sem qualquer oposição, consoante dispõe o art. 1057, do Código Civil, retiram-se da sociedade e cedem e transferem a totalidade de suas quotas sociais e haveres a para a sócia **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF**, acima qualificada, nas condições adiante pactuadas.

Parágrafo Primeiro – O sócio Biello José da Silva cede e transfere suas quotas sociais e haveres na sociedade pelo preço certo e ajustado de R\$ 40.884,90 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, noventa centavos), que será pago diretamente ao cedente, sendo R\$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), de entrada, na assinatura desta alteração contratual, valendo esta como recibo, e o restante em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$ 2.666,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo a primeira no dia 31 de janeiro de 2004 e as demais no último dia de cada mês, sendo a última no dia 31 de dezembro de 2004. A sócia adquirente compromete-se, ainda, pagar a quantia de R\$ 5.973,72 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais, setenta e dois centavos), diretamente ao plano de saúde Bradesco Saúde, conforme contrato nº 48.963, mantendo-o em nome do sócio cedente, pelo prazo de 12 (doze) meses, isto é, de dezembro/2003 á novembro/2004, cuja prestação mensal é de R\$ 497,81 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), comprometendo-se com o reajuste, se houver.

Parágrafo Segundo: A sócia Carmem dos Santos Silva cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais e haveres na sociedade pelo preço certo e ajustado de R\$ 51.115,20 (cinquenta e um mil, cento e quinze reais e vinte centavos), que será pago diretamente á cedente, sendo R\$ 11.112,00 (onze mil, cento e doze reais), de entrada, na assinatura desta alteração contratual, valendo esta como recibo, e o restante em 12 (parcelas) fixas, mensais e consecutivas de R\$ 3.333,60 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) sendo a primeira no dia 31 de janeiro de 2004 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, sendo a última no dia 31 de dezembro de 2004. A sócia adquirente paga, ainda a quantia de R\$ 5.973,72 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais, setenta dois centavos), diretamente ao plano de saúde Bradesco Saúde, conforme contrato nº 48.963, mantendo-o em nome da sócia cedente pelo prazo de 12 (doze) meses, isto é de dezembro/2003 a novembro/2004, cuja prestação mensal é de R\$ 497,81 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), comprometendo-se com o reajuste do preço, se houver.

Parágrafo Terceiro: Os sócios retirantes declaram nada mais ter a receber da sociedade, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos seus haveres, inclusive declaram nada ter a reclamar quanto aos direitos cedidos e quanto aos atos de administração da sociedade.



PN

CLÁUSULA II

DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Ignez Konzatti Deuschendorf.....R\$ 450.000,00	90%	450.000
Heinz Richard Deutschendorf.....R\$ 50.000,00	10%	50.000
Total.....R\$ 500.000,00	100%	500.000

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA III

DA ADMINISTRAÇÃO

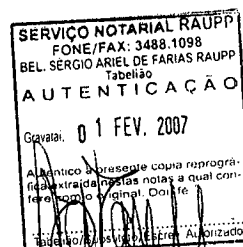
A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pela sócia **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, impedida de com o emprego da denominação social prestar avais, fianças, endossos de favor, caução ou assinar documentos de natureza graciosa em favor de terceiros e alheios ao objeto e interesse da sociedade. Poderá nomear procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados os fins do mandato, que poderá conter poderes amplos ou especiais relativos à cláusula “ad negotia”, bem como delegar poderes de gerência.

Parágrafo Único: Para a aquisição ou alienação de bens para a sociedade, será necessário à anuência de 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA IV

DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vete, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



puu

**CLÁUSULA V
DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será feita a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros. Se houver prejuízos estes serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um, ou ficarão em suspenso para futura amortização de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA VI
DA REUNIÃO**

Uma vez por ano até o último dia útil do mês de maio do ano subsequente ao encerramento do balanço será realizada uma reunião dos sócios para deliberar assuntos de interesse da sociedade, bem como, tomar as contas do administrador.

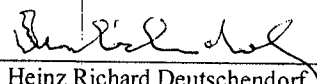
CLÁUSULA VII

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

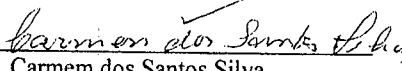
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03(três) vias de igual teor e forma.

Gravataí, 09 de dezembro de 2003.

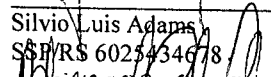
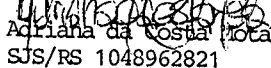

Ignez Konzatti Deutschendorf


Heinz Richard Deutschendorf

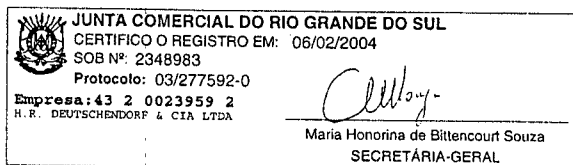

Biello José da Silva


Carmem dos Santos Silva

TESTEMUNHAS


Silvio Luis Adams
SSP/RS 6025434678

Adriana da Costa Mota
SJS/RS 1048962821

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Paulo Moises de Oliveira
SSP/RS 1044975264





LIVROS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS POR LEI

ART. 105, V DA LEI 11.101/2005

Os Livros Obrigatórios e Documentos Contábeis Exigidos por Lei foram, todos, encadernados e depositados em cartório, quando do ajuizamento do processo de auto-falência.

RELAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS**ART. 105, VI DA LEI 11.101/2005**

A empresa **H. R. DEUTSCHENDORF & CIA. LTDA.** foi administrada, nos últimos cinco anos, pelo Sr. **UDO DEUTSCHENDORF**, brasileiro, industrial, portador da carteira de identidade n. 3006467281, residente e domiciliado na Avenida Guadalupe, 465, apto. 101, Porto Alegre, RS.

O Sr. **UDO DEUTSCHENDORF** foi administrador da empresa com amplos poderes, que lhe foram confiados pela Sócia **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF**, mediante outorga de procuração por instrumento público (cópia anexa).

O Sr. **UDO DEUTSCHENDORF** não tinha participação societária.

A Sócia **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF**, qualificada no contrato social como administradora da empresa **H. R. DEUTSCHENDORF & CIA. LTDA.**, possui, desde 09 de dezembro de 2003, 90% (noventa por cento) do capital social, e tem como endereço a Rua Carlos Von Koseritz, 1032, apto. 07 Porto Alegre, RS.

Até 09 de dezembro de 2003, a Sócia **IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF** detinha 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social, sendo que até essa data (09 de dezembro de 2003), também constava, no Contrato Social, como administrador da empresa **H. R. DEUTSCHENDORF & CIA. LTDA.**, o Sr. **BIELLO JOSÉ DA SILVA**, que detinha 20% (vinte por cento) do capital social e tinha como endereço a Rua Estrada Rincão da Palmeira, Bairro Catanduvinha, Santo Antonio da Patrulha, RS.

Todas essas informações são comprovadas por meio dos documentos anexados ao processo.

PIN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
SERVIÇO NOTARIAL RAUPP

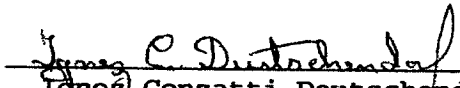
TRASLADO

Marcelo J. da S. Anes
Tabelião Substituto

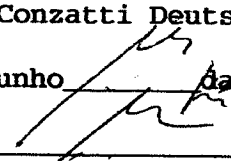
PROCURAÇÃO que faz H. R. DEUTSCHENDORF & COMPANHIA LIMITADA, como abaixo se declara. SAIBAM todos quantos este público instrumento virem que, no ano de dois mil e três (2003), aos dezoito (18) dias do mês de março, nesta Cidade e Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante, H. R. DEUTSCHENDORF & COMPANHIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 92.750.108/0001-10, Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 345.514, em 19 de junho de 1973, com sede na rodovia RS-118, nº 410, Km 20,6, nesta cidade, neste ato, representada pela sócia-gerente, IGNEZ CONZATTI DEUTSCHENDORF, brasileira, industrial, portadora da carteira de identidade RG nº 7009189254, expedida pela SSP/RS em 06.07.1977, inscrita no CPF sob nº 181.422.220-00, casada, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Carlos Von Koseritz, nº 1032, 7º andar, e ora de passagem por esta cidade; a presente, juridicamente capaz, identificada por mim, Tabelião Substituto, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante acima referida, me foi dito, por sua representante, que nomeava e constituía seu bastante procurador, UDO DEUTSCHENDORF, brasileiro, industriário, portador da carteira de identidade RG nº 3006467281, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 237.553.420-49, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na avenida Guadalupe, nº 465, apartamento 101, para representar, gerenciar e administrar a firma outorgante com os poderes necessários para: PRIMEIRO: comprar e vender mercadorias e matérias primas, ajustar os respectivos preços e modalidades de pagamentos e quaisquer outras condições, firmar convênios e contratos de prestação de serviços. SEGUNDO: receber o preço dos negócios efetuados ou que pela outorgante forem apenas indicados. TERCEIRO: receber créditos da outorgante, dar recibos quaisquer e quitações. QUARTO: assinar correspondência. QUINTO: representar a outorgante perante Caixas Econômicas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais, municipais, exemplificando: Ministério e seus departamentos, correios e telégrafos, delegacias fiscais, Alfândegas, Administração de Portos, Viação Férrea, Juntas Comerciais, mesa de rendas, coletorias, Exatorias Estadual e Federal, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais ou Seccionais de Impostos de Renda, Autarquias, Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, Conselhos de Contribuintes, retificações de Impostos de Renda. SEXTO: receber correspondência epistolar, telegráfica, simples ou registradas, com ou sem valor, inclusive valores postais, encomendas e colis posteau. SÉTIMO: comprar estampilhas federais, estaduais e municipais, fazer e assinar despachos de importação e exportação de mercadorias, assinar

29
29
29

guias de conhecimento e termos de responsabilidade, pagar impostos, taxas e emolumentos. OITAVO: requerer e receber de quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, pagamentos de quantias que por qualquer título sejam devidas. NONO: celebrar ou rescindir contratos de abertura de crédito, de seguro contra riscos de transportes, de fogo e de trabalho. DÉCIMO: abrir, movimentar e encerrar contas correntes, credoras ou devedoras, em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A., Comerciais ou Caixa Econômica Federal, nelas fazendo depósitos ou retiradas de dinheiro, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, expedir ordens de pagamento, autorizar débito em conta. DÉCIMO PRIMEIRO: emitir, endossar, descontar, avalisar e protestar notas promissórias, cheques e duplicatas de faturas. DÉCIMO SEGUNDO: defender a outorgante em todos os negócios e interesses em quaisquer processos perante autoridades federais, estaduais, municipais, assinando requerimentos, consultas, defesas, recursos, termos de responsabilidade e pedidos de reconsideração. DÉCIMO TERCEIRO: representar a outorgante em Juízo, com os poderes da cláusula "ad judicium", perante a Justiça do Trabalho, em todas suas instâncias e perante esta transigir, conciliar e desistir. DÉCIMO QUARTO: nomear e autorizar despachantes federais, estaduais e fazer despachos. Os poderes outorgados na presente procuração referem-se unicamente a firma outorgante, excluída a representação, interesses ou negócios estranhos à mesma. O fato da outorgante ou outro procurador vier a praticar atos discriminados neste instrumento, não consiste na revogação deste mandato, sem prejuízo de direito da outorgante, representá-la a qualquer tempo ou nomear procuradores e exercer diretamente os poderes outorgados. Lavrado conforme minuta apresentada. E, assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou, ratificou e assina. Eu, MARCELO JARCELY DA SILVEIRA ANNES, Tabelião Substituto, a escrevi e assino. Emolumentos: R\$ 28,80.


Ignez Conzatti Deutschendorf

Em testemunho da verdade.


Marcelo Jarcey da Silveira Annes
Tabelião Substituto